



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

Código de Autenticação 0554.2076.151A.3E0D

Cetidão gerada em 29/6/2018 11:23:25

PROTOCOLO SIARCO 18/892182-6

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA	MOURA DUBEUX ENGENHARIA S/A
NIRE	26.3.0001525-1
ATO	014 - ATA DE ASSEMBLEIA DOS DEBENTURISTAS
EVENTO(S)	014 - ATA DE ASSEMBLEIA DOS DEBENTURISTAS

ASSINADO POR

ARQUIVADO EM 29/6/2018 11:23:25

AUTENTICIDADE 0554.2076.151A.3E0D

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=05542076151A3E0D>

Recife, 29 de junho de 2018

André Ayres Bezerra da Costa
André Ayres Bezerra da Costa
Secretário Geral



Documento disponibilizado a 12.049.631/0001-84 - MOURA DEUBEUX ENGENHARIA
Data - 02/07/2018 02:10:34
Código de Autenticação 0554.2076.151A.3E0D
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=05542076151A3E0D>

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.3.0001525-1
Nº PROTOCOLO 18/892182-6 PROTOCOLADO 27/6/2018 12:18:08
Nº ARQUIVAMENTO 20188921826 ARQUIVADO 29/6/2018 11:23:25
EMPRESA MOURA DUBEUX ENGENHARIA S/A



Moura Dubeux Engenharia S.A.

NIRE nº 26.3.000.1525.1

CNPJ nº 12.049.631/0001-84

Companhia Aberta

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 5ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, COM GARANTIA REAL E GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO DA MOURA DUBEUX ENGENHARIA S.A., REALIZADA NO DIA 1º DE JUNHO DE 2018.

DATA, HORA E LOCAL: Realizada no 1º dia do mês de junho do ano de 2018, às 14:00 horas, na sede social da Companhia, localizada à Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, nº 467, 13º andar – parte, Pina, na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP 51011-051.

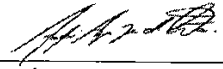
CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação de edital de convocação da assembleia, conforme o disposto na Cláusula 10.1.6 da Escritura e nos artigos 71, §2º e 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, em razão do comparecimento do Banco Bradesco S.A., na qualidade de titular da totalidade das debêntures (conforme definido abaixo) em circulação ("Debenturista").

PRESENÇA: Presente o Debenturista representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação, nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 5ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Moura Dubeux Engenharia S.A.", conforme aditado ("Debêntures", "5ª Emissão" e "Escritura"), conforme assinaturas apostas ao final desta ata. Contou ainda com a participação dos representantes da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário da 5ª Emissão ("Agente Fiduciário"), e dos representantes da Moura Dubeux Engenharia S.A. ("Emissora" ou "Companhia"), Srs. [Gustavo José Moura Dubeux] e [Marcos José Moura Dubeux].

MESA: Foi eleito(a) para assumir a presidência dos trabalhos o(a) Sr. Vladimir Mendes Pedroso, representante do Debenturista, o qual convidou a Sra. Isabella d'Arce Resende, representante da Companhia, para secretariá-lo.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre a suspensão temporária da decretação de vencimento antecipado da Emissão, pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da presente data, em função (a) do não pagamento da Remuneração pela Emissora agendada para o dia 10 de março de 2018, conforme definida na Cláusula 4.4.2.2 da Escritura e (b) não manutenção do índice financeiro



 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/06/2018 SOB Nº: 20188921826 Protocolo: 18/892182-6 Empresa: 26 3 0001525 1 MOURA DUBEUX ENGENHARIA S/A		 ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA SECRETARIO-GERAL
--	--	---

1



Moura Dubeux Engenharia S.A.
NIRE nº 26.3.000.1525-1
CNPJ nº 12.049.631/0001-84
Companhia Aberta

EBITDA/Despesa Financeira Líquida maior ou igual a 1,0 (um) conforme definido na Cláusula 7.1.(p) da Escritura.

DELIBERAÇÕES: O Debenturista, sem quaisquer restrições, aprovou:

- (i) Suspensão temporária da decretação de vencimento antecipado da Emissão, pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da presente data, exclusivamente pelo não pagamento da Remuneração pela Emissora agendada para o dia 10 de março de 2018, conforme definida na Cláusula 4.4.2.2. da Escritura; e
- (ii) Suspensão temporária da decretação de vencimento antecipado da Emissão, pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da presente data, exclusivamente pela não manutenção do índice financeiro EBITDA/Despesa Financeira Líquida maior ou igual a 1,0 (um), conforme definido na Cláusula 7.1.(p) da Escritura.

As deliberações tomadas na presente Assembleia Geral de Debenturistas são pontuais e devem ser interpretadas restritivamente como mera liberalidade do Debenturista e, portanto, não devem ser consideradas como novação, precedente ou renúncia de quaisquer outros direitos do Debenturista previstos na Escritura e demais documentos da Emissão.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente concedeu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, os trabalhos da assembleia foram encerrados da qual foi lavrada a presente ata que foi aprovada e assinada pelo Presidente da assembleia, por mim, Secretário que lavrei a ata, pelo representante do Agente Fiduciário, pelo Debenturista presente e pela Companhia, sendo autorizada a sua publicação com a omissão das assinaturas nos termos do parágrafo segundo do artigo 130 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada. Termos com iniciais maiúsculas utilizados neste documento que não estiverem expressamente aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura.



Recife, 1º de junho de 2018.

(Restante da página intencionalmente deixado em branco. Segue a página de assinaturas.)



Moura Dubeux Engenharia S.A.

NIRE nº 26.3.000.1525.1

CNPJ nº 12.049.631/0001-84

Companhia Aberta

(Página de Assinaturas 1 de 3 da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 5ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Moura Dubeux Engenharia S.A, realizada em 1º de junho de 2018)

Mesa:


Vladimir Mendes Pedroso
Presidente


Isabella d'Arce Resende
Secretária



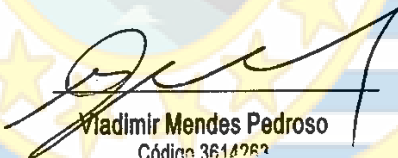
Moura Dubeux Engenharia S.A.**NIRE nº 26.3.000.1525.1****CNPJ nº 12.049.631/0001-84****Companhia Aberta**

(Página de Assinaturas 2 de 3 da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 5ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Moura Dubeux Engenharia S.A, realizada em 1º de junho de 2018)

Agente Fiduciário:**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.LDA.**


 CARLOS ALBERTO BACHA
 CPF: 606.744.587-53

Debenturista:**BANCO BRADESCO S.A.**


 Vladimir Mendes Pedroso
 Código 3614282

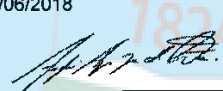
**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/06/2018

SOB Nº: 20188921826

Protocolo: 18/892182-6

Empresa: 26 3 0001525 1
 MOURA DUBEUX ENGENHARIA S/A


 ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
 SECRETARIO-GERAL



Moura Dubeux Engenharia S.A.

NIRE nº 26.3.000.1525.1

CNPJ n.º 12.049.631/0001-84

Companhia Aberta

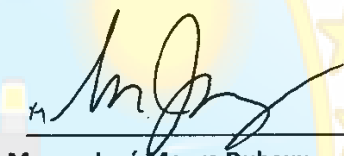
(Página de Assinaturas 3 de 3 da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 5ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Moura Dubeux Engenharia S.A, realizada em 1º de junho de 2018)

Emissora:

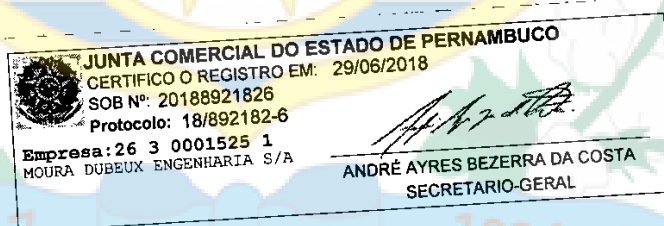
MOURA DUBEUX ENGENHARIA S.A.



Gustavo José Moura Dubeux



Marcos José Moura Dubeux



**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE
SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES
MOBILIÁRIOS LTDA.**

CNPJ: 15.227.994/0001-50 - NIRE 33.2.0064417-1

Pelo presente Instrumento Particular,

HENRIQUE DE QUEIRÓS MATTOSO, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Visconde de Albuquerque nº 13, apto. 502, Leblon, CEP: 22450-001, portador da carteira de identidade nº 02844134-3, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 267.559.717-15; e

SIMPLIFIC PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária com sede e foro na Cidade do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro, 99, sala 2401 - parte, Centro, RJ, CEP: 20050-005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.599.694/0001-65, representada neste ato por seus administradores **CARLOS ALBERTO BACHA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Visconde de Albuquerque nº 694, apto. 402, Leblon, CEP: 22450-000, portador da carteira de identidade nº 200117783-6, expedida pelo CONFEA, inscrito no CPF/MF sob o nº 606.744.587-53; e **RINALDO RABELLO FERREIRA**, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, economista, residente e domiciliado na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Desembargador Alves Nogueira nº 180, apto. 1001, Petrópolis, CEP: 90470-110, portador da carteira de identidade nº 03158463-4, expedida pelo DIC/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 509.941.827-91;

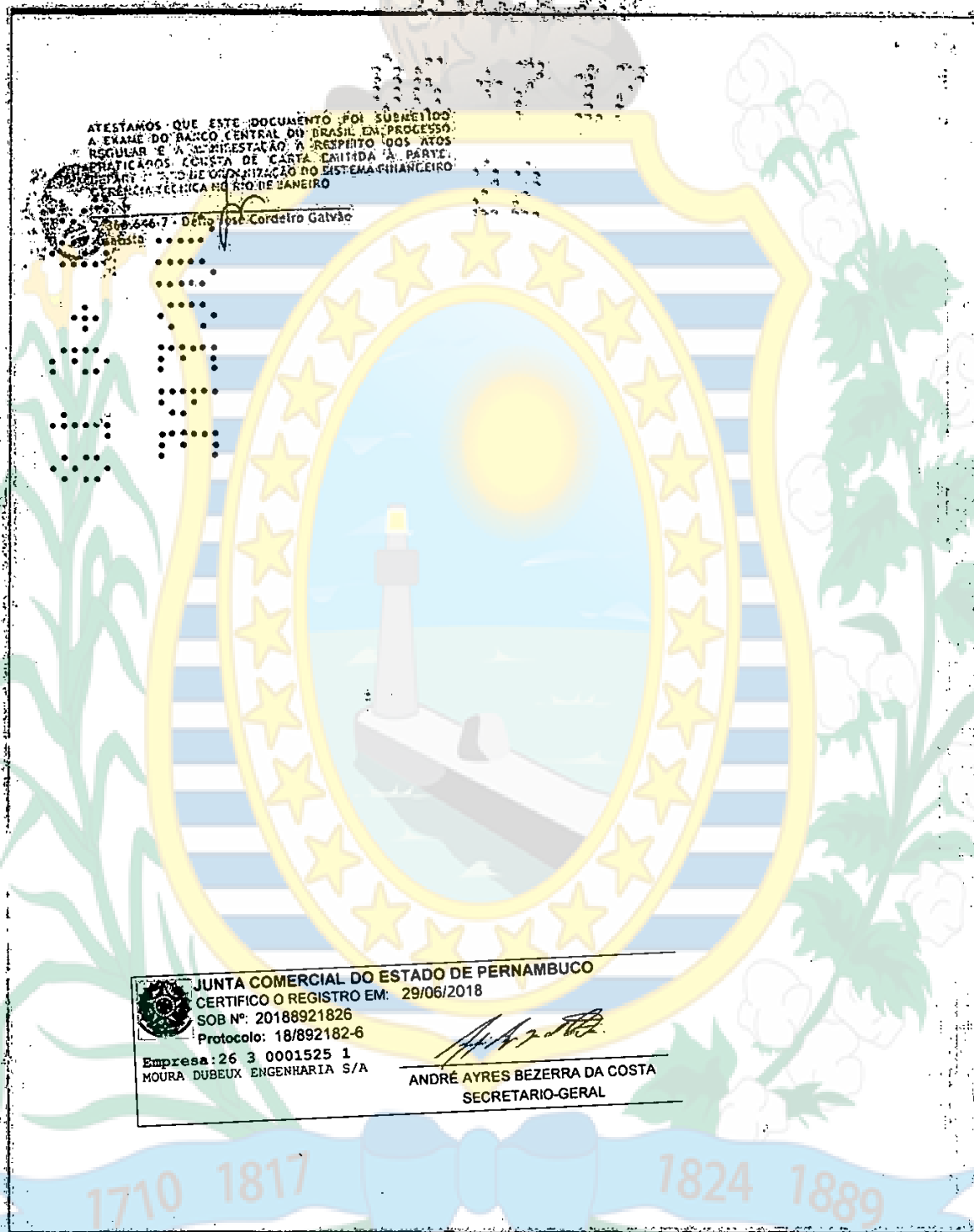
Únicos sócios da Sociedade Empresária Ltda. "SIMPLIFIC PAVARINI - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.", com sede nesta cidade, na Rua Sete de Setembro, 99, sala 2401, inscrita no CNPJ sob o nº 15.227.994/0001-50, portadora da Carta Patente nº A-68/3738, de 25.08.69, cujo ato constitutivo se acha arquivado na JUCEB sob o nº 09.253 em 02.12.69; registrada na JUCERJA sob o nº 33.2.0064417-1 e última alteração contratual datada de 01 de novembro de 2015, registrada na JUCERJA sob o nº 00002972499 em 16/11/2016, resolvem, de comum acordo, efetuar a presente alteração contratual, a saber:

- 1) Alterar a "CLÁUSULA SÉTIMA - Da Administração da Sociedade" do contrato social mediante a saída do sócio **HENRIQUE DE QUEIRÓS MATTOSO** da administração da sociedade e a inclusão da previsão de cargo de administrador não sócio, ficando a mesma alterada no que couber.
- 2) Alterar a "CLÁUSULA NONA - Do Mandato dos Administradores" do contrato social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Nire: 33200644171
Protocolo: 0020172078865 - 27/08/2017
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 28/08/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 6C036B0CE9CA97181F78B8584CB751CD262CCFD7F52F74632388E623147C0A25
Arquivamentos: 00003060184, 00003060184 - 29/08/2017

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral





ATESTAMOS QUE ESTE DOCUMENTO FOI SUBMETIDO
A EXAME DO BANCO CENTRAL DO BRASIL EM PROCESSO
REGULAR E A MANIFESTAÇÃO A RESPEITO DOS ATOS
OPERACIONAIS CONSTA DE CARTA EMISSA DA PARTE
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO
BANCÁRIO DO RIO DE JANEIRO

26.3.0001525-1 - Data: 29/06/2018

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/06/2018

SOB Nº: 20188921826

Protocolo: 18/892182-6

Empresa: 26 3 0001525 1
MOURA DUBEUX ENGENHARIA S/A

ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETARIO-GERAL

Renato F. S. Bezerra
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro:
Empresa: SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA
Nire: 33200644171
Protocolo: 0020172078855 - 27/06/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 28/06/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 6C036B0CE9CA97161F78B8584C8751CD262CCFD7F52F7463238E623147C0A25
Arquivamentos: 00003060184, 00003060184 - 29/06/2017



Deferido/GTRIA: Rubrica/Faixa

Deferido

353.646.7

39

CLÁUSULA NONA – Do Mandato dos Administradores

Os administradores serão eleitos para mandatos de quatro anos e permanecerão em seus respectivos cargos até a posse de seus substitutos.

Parágrafo primeiro. A posse dos administradores está condicionada à homologação de seus nomes pelo Banco Central.

Parágrafo segundo. Os sócios reunir-se-ão ordinariamente a cada 4 (quatro) anos, nos primeiros 4 (quatro) meses que se seguirem ao término do exercício social, para deliberarem quanto à eleição dos novos administradores.

3) Alterar a **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Pro Labore** do contrato social que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Pro Labore

Os sócios e os administradores não sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições legais pertinentes.

4) Tendo em vista a adequação à resolução 4.433, de 23 de julho de 2015 do Banco Central do Brasil, os sócios decidem adequar a **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** do contrato social que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Ouvidoria

A Simplific Pavarini DTVM mantém em sua estrutura organizacional uma Ouvidoria, esta vinculada à Administração da sociedade, com as seguintes atribuições:

- I - Atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços;
- II - Prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta;
- III - Encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto;
- IV - Manter o Conselho de administração ou, na sua ausência, a diretoria da instituição, informado sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da instituição para solucioná-los; e
- V - Elaborar e encaminhar à auditoria interna, ao comitê de auditoria, quando existente, e ao conselho de administração ou, na sua ausência, à diretoria da instituição, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca das atividades desenvolvidas pela ouvidoria no cumprimento de suas atribuições.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA

NIRE: 33200644171

Protocolo: 0020172078885 - 27/06/2017

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 28/06/2017 E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 6C038B0CE9CA97181F78B85B4CB751CD262CCFD7F52F74632388E623147C0A25

Arquivamentos: 00003060184, 00003060184 - 28/06/2017

[Assinatura]
Bernardo F. S. Benedito
Secretário Geral



ATESTAMOS QUE ESTE DOCUMENTO FOI SUBMETIDO
A EXAME DO BANCO CENTRAL DO BRASIL EM PROCESSO
REGULAR E A AUTENTICAÇÃO A RESPEITO DOS ATOS
PRATICADOS CONTRA DE CARTA CAVIDA A PARTE.
DEPARTAMENTO DE REGISTRAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO
GERÊNCIA TÉCNICA DO RIO DE JANEIRO

2009-646-7 - Delo José Cordelro Galvão
18510

1710 1817

1824 1889

Handwritten signature
Bernardo F. S. Benveniste
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA
Nire: 33200644171
Protocolo: 0020172078885 - 27/06/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 28/06/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ADALXO.
Autenticação: 6C036B0CE9CA87181F78B86B4CB751CD262CCFD7F52F74632388E623147C0A25
Arquivamentos: 00003060184, 00003060184 - 29/06/2017



Parágrafo Primeiro. A Simplific Pavarini DTVM se compromete a:

- Criar condições adequadas para o funcionamento da ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção;
- Assegurar o acesso da ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às demandas recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades no cumprimento de suas atribuições.

Parágrafo Segundo. O ouvidor é designado pela Administração, dentre profissionais de reconhecida capacidade técnica, tendo mandato de 4 anos, sempre coincidindo com, podendo ser destituído pela Administração da instituição a qualquer tempo, caso venha a descumprir as determinações legais pertinentes a sua atividade de Ouvidor.

Parágrafo Terceiro. A Simplific Pavarini DTVM, no intuito de cumprir as exigências legais:

I) Identifica as demandas por meio de número de protocolo, o qual é fornecido ao demandante, bem como mantém sistema de informações e de controle das demandas recebidas pela ouvidoria, a fim de registrar o histórico de atendimentos, as informações utilizadas na análise; as providências adotadas e controlar o prazo de resposta, que não poderá ultrapassar o prazo de 10 dias úteis, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e de forma justificada, uma única vez, por igual período, limitado o número de prorrogações a 10% do total de demandas no mês, devendo o demandante ser informado sobre os motivos da prorrogação.

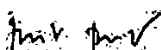
II) Realiza a gravação do atendimento, quando realizado por telefone, e, quando realizado por meio de documento escrito ou por meio eletrônico, arquivar a respectiva documentação; e

III) Receber, excepcionalmente, as demandas não recebidas inicialmente por seus canais de atendimento primário; e as demandas encaminhadas pelo Banco Central do Brasil, por órgãos públicos ou por outras entidades públicas ou privadas;

5) Os sócios decidem ainda, instalar filial na cidade de São Paulo, SP, na Rua São Bento, 329, Centro, sala 87, CEP: 01011-100, ficando, portanto, alterada a "CLÁUSULA PRIMEIRA - Da Razão Social, Sede e Foro", que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA - Da Razão Social, Sede e Foro

A sociedade gira sob denominação social de: **SIMPLIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, e tem sede e foro na Cidade do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro, 99, sala 2401, Centro, RJ, CEP: 20050-005.


Bernardo F. S. Derwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SIMPLIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA
Nire: 33200644171
Protocolo: 0020172078865 - 27/06/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 28/06/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 6C036B0CE9CA97181F7B885B4CB751CD262CCFD7F52F74532388E623147C0A25
Arquivamento: 00003060184, 00003060184 - 29/06/2017



ATESTAMOS QUE ESTE DOCUMENTO FOI SUBMETIDO
A EXAME DO BANCO CENTRAL DO BRASIL EM PROCESSO
REGULAR E A HOMOLOGAÇÃO A RESPEITO DOS ATOS
REGULAMENTARES E CONTA DE CARTA EMITIDA À PARTE.
DEPARTAMENTO DE REGISTRAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO
GERÊNCIA TÉCNICA DO RIO DE JANEIRO

1568.646-7 - Delib. José Cordelto Galvão

Assinatura

Bernardo F.S. Servenger
Bernardo F.S. Servenger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SIMPLIFIC-PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA
Nire: 33200844171
Protocolo: 0020172078865 - 27/06/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 28/06/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 6C036B0CE9CA97181F7ABE584CB751CD262CCFD7F52F7463238EE623147C0A25
Arquivamentos: 00003060184, 00003063184 - 29/06/2017



Parágrafo Único: A sociedade possui filial na cidade de São Paulo, SP, na Rua São Bento, 329, Centro, sala 87, CEP: 01011-100.

6) Em razão das alterações propostas resolvem consolidar o contrato social que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL SIMPLIFIC PAVARINI

DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ: 15.227.994/0001-50 - NIRE: 33.2.0064417-1

Declaratória Rubrica Folha

Ótimo

2017.06.07

191

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da Razão Social, Sede e Foro

A sociedade gira sob denominação social de SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., e tem sede e foro na cidade de Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro, 99, sala 2401, Centro, RJ, CEP: 20050-005.

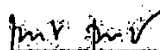
Parágrafo Único: A sociedade possui filial na cidade de São Paulo, SP, na Rua São Bento, 329, Centro, sala 87, CEP: 01011-100.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto Social

A Sociedade tem como objeto social:

- I - subscrever, isoladamente ou em consórcio com outras sociedades autorizadas, emissões de títulos e valores mobiliários para revenda;
- II - Intermediar oferta pública e distribuição de títulos e valores mobiliários no mercado;
- III - comprar e vender títulos e valores mobiliários por conta própria e de terceiros, observada a regulamentação baixada pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, nas suas respectivas áreas de competência;
- IV - encargar-se da administração de carteiras e da custódia de títulos e valores mobiliários;
- V - incumbir-se da subscrição da transferência e da autenticação de endossos, de desdobramento de cautelas, de recebimento e pagamento de resgates, juros e outros proventos de títulos e valores mobiliários;
- VI - exercer funções de agente fiduciário;
- VII - instituir, organizar e administrar fundos e clubes de investimento;

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA
Nire: 33200644171
Protocolo: 0020172078865 - 27/06/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 28/06/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 6C036B0CE90A97181F7BB85B4CB751CD262CCFD7F52F74632388E623147C0A25
Arquivamentos: 00003060184, 00003060184 - 29/06/2017


Bernardo F. S. Bonifácio
Secretário Geral



ATESTAMOS QUE ESTE DOCUMENTO FOI SUBMETIDO
A EXAME DO BANCO CENTRAL DO BRASIL EM PROCESSO
REGULAR E A NOMEIAÇÃO A RESPEITO DOS ATOS
PRATICADOS CONFORME CARTA ENTREGUE À PARTE.

GERÊNCIA TÉCNICA DO RIO DE JANEIRO

2018-04-07 - Delio José Cordeliro Galvão

Assinatura

1710 1817

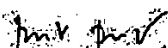
1824 1889

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA
Nire: 3320064171
Protocolo: 0020172078885 - 27/06/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 28/06/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 6C036BOCE9CAB7181F73B85B4CB751CD262GCFD7F52F74632388E623147C0A35
Arquivamentos: 00003060184 - 00003060184 - 29/06/2017.

Boatman P. S. Barwanger
Boatman P. S. Barwanger
Secretário Geral



Descrição	Rubrica	Folha
VIII - constituir sociedade de investimento de capital estrangeiro e administrar a respectiva carteira de títulos e valores mobiliários;	42	42
IX - praticar operações de conta margem, conforme regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários;	9	9
X - realizar operações compromissadas;		
XI - praticar operações de compra e venda de metais preciosos no mercado físico, por conta própria e de terceiros, nos termos da regulamentação baixada pelo Banco Central do Brasil;		
XII - operar em bolsas de mercadorias e de futuros, por conta própria e de terceiros, observada regulamentação baixada pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, nas suas respectivas áreas de competência;		
XIII - prestar serviços de intermediação e de assessoria ou assistência técnica em operações e atividades nos mercados financeiros e de capitais; e		
XIV - exercer outras atividades expressamente autorizadas, em conjunto, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários.		
CLÁUSULA TERCEIRA - Das Vedações		
É vedado à Sociedade:		
I - realizar operações que caracterizem, sob qualquer forma, a concessão de financiamentos, empréstimos ou adiantamentos a seus clientes, inclusive através da cessão de direitos, ressalvadas as hipóteses de operações de conta margem e as demais previstas na regulamentação em vigor;		
II - cobrar de seus comitentes corretagem ou qualquer outra comissão referente negociações com determinado valor mobiliário durante seu período de distribuição primária;		
III - adquirir bens não destinados ao uso próprio, salvo os recebidos em liquidação de dívidas de difícil ou duvidosa solução, caso em que deverá vendê-los dentro do prazo de 1 (um) ano, a contar do recebimento, prorrogável até 2 (duas) vezes, a critério do Banco Central do Brasil;		
IV - obter empréstimos ou financiamentos junto a instituições financeiras, exceto aqueles vinculados à aquisição de bens para uso próprio e à execução de atividades previstas no objeto social, observado o limite de duas vezes o respectivo patrimônio de referência para o conjunto dessas operações;		
V - dar ordens às sociedades corretoras para a realização de operações envolvendo comitente final que não tenha identificação cadastral na Bolsa de Valores; e		


Bernardo F. S. Benveniste
Secretário Geral

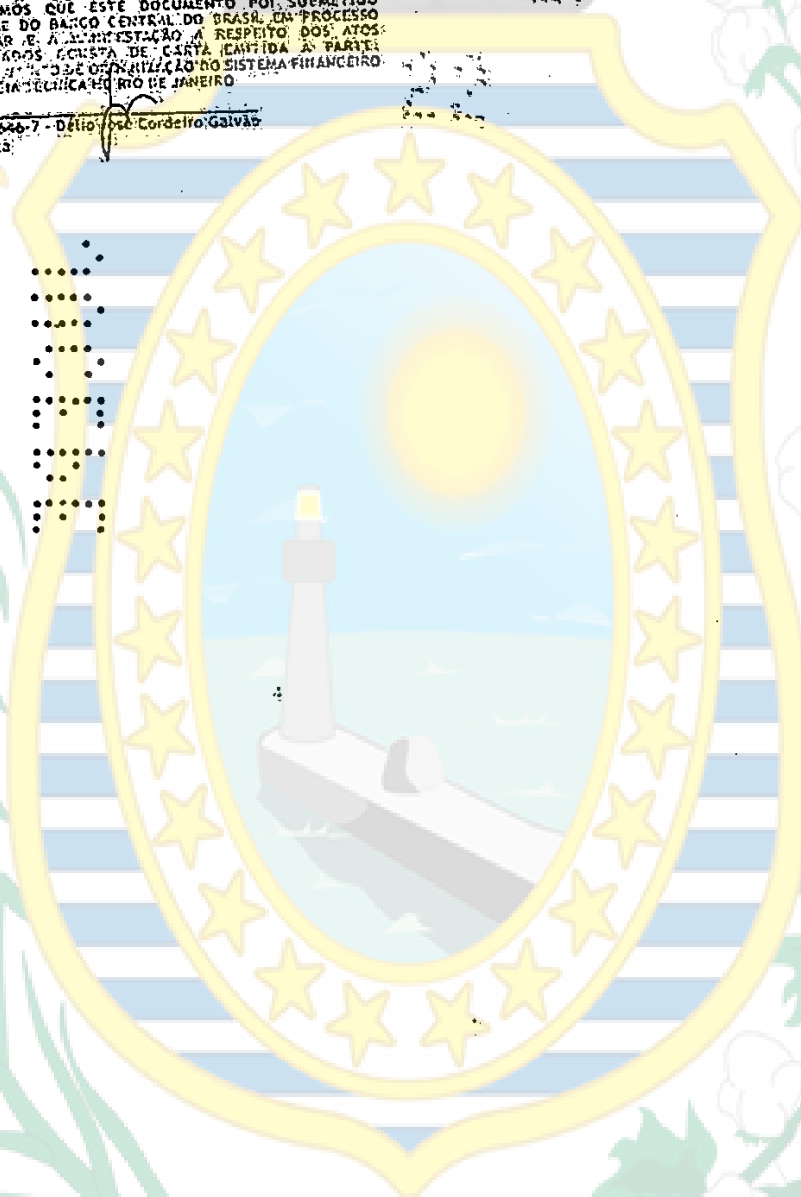
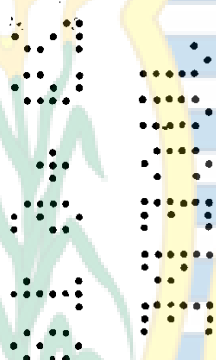
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA
Nire: 33200644171
Protocolo: 0020172078885 - 27/06/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 28/06/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 6C036B0CE9CA97181F7B885B4CB751CD262CCFD7F52F74632388E623147C0A25
Arquivamentos: 00003060184, 00003060184 - 29/06/2017



ATESTAMOS QUE ESTE DOCUMENTO FOI SUBMETIDO
A EXAME DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, EM PROCESSO
REGULAR E A AUTENTICAÇÃO A RESPEITO DOS ATOS
REGULADOS, CONFORME A CARTA EMITIDA A PARTIR
DO DIA 15/05/2017, DO SISTEMA FINANCEIRO
GERENCIAL DO RIO DE JANEIRO.

23.046.646-7 - Deliberação: Cordeliro, Galvão

18/06/2017



Bernardo F. S. Bernardino
Bernardo F. S. Bernardino
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA
NIRE: 33200644171
Protocolo: 0020172078865 - 27/06/2017
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 28/08/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO:
Autenticação: 6C036B0CE9CA97181F73B65B4GB751CD262CCFD7F52F7463238EE623147C7A25
Arquivamentos: 00003060184 - 00003060184 - 29/06/2017



VI - a celebração de contratos de mútuo com pessoas físicas e pessoas jurídicas, financeiras ou não, exceto os contratos de mútuo referentes a operações de conta margem e de empréstimo de ações, celebrados nos termos da regulamentação em vigor.



CLÁUSULA QUARTA - Do Capital Social

Deont/GTRJA Rubrica Folha
Dáta 2.363.646-7 43

O Capital Social é de R\$ 862.795,00 (Oitocentos e sessenta e dois mil, setecentos e noventa e cinco reais), dividido em 862.795 (Oitocentos e sessenta e duas mil, setecentos e noventa e cinco) quotas, de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, dividido entre os sócios na proporção abaixo:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
Henrique de Queirós Mattoso	647.105	647.105,00
Simplific Participações Ltda.	215.690	215.690,00
Total	862.795	862.795,00

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Duração

A sociedade iniciou suas atividades em 16/07/1971 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - Da Responsabilidade dos Sócios

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social de conformidade com o artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

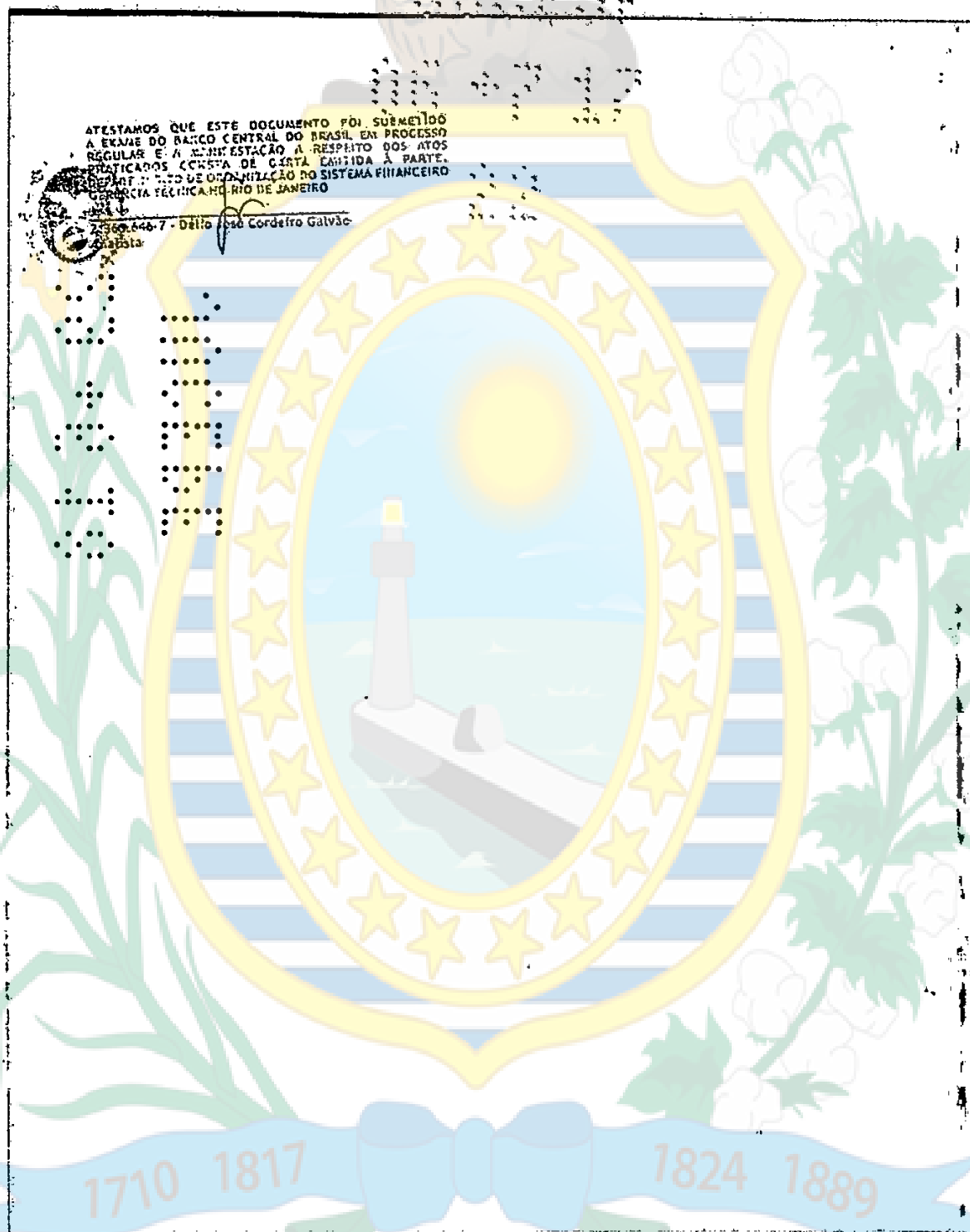
CLÁUSULA SÉTIMA - Da Administração da Sociedade

A administração da Sociedade será exercida pelos administradores não sócios: **MARCUS VENICIUS BELLINELLO DA ROCHA**, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, analista de sistemas, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Dona Mariana, 182, bloco 2, apto 1001, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22280-020; portador da carteira de identidade n° 04538389-0 expedida pelo DIC/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n° 961.101.807-00; **CARLOS ALBERTO BACHA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Visconde de Albuquerque n° 694, apto. 402, Leblon, CEP: 22450-000; portador da carteira de identidade n° 200117783-6, expedida pelo CONFEA, inscrito no CPF/MF sob o n° 606.744.587-53; **RINALDO RABELLO FERREIRA**, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, economista, residente e domiciliado na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Desembargador Alves Nogueira n° 180, apto. 1001, Petrópolis, CEP: 90470-110, portador da carteira de identidade n° 03158463-4, expedida pelo DIC/RJ, inscrito no

Borhardo P. S. Benveniste
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA
Nire: 33200644171
Protocolo: 0020172078865 - 27/06/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 28/06/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 6C036B0CE9CA97181F7BB85B4CB751CD262CCF07F52F74632388E623147C0A25
Arquivamentos: 00003060184 - 00003060184 - 29/06/2017





ATESTAMOS QUE ESTE DOCUMENTO FOI SUBMETIDO
A EXAME DO BANCO CENTRAL DO BRASIL EM PROCESSO
REGULAR E A MANIFESTAÇÃO A RESPEITO DOS ATOS
PRATICADOS CONSTA DE CERTA MANEIRA À PARTE.
SECRETARIA DE REGISTRO DE OBRAS E SISTEMAS FINANCEIRO
GERÊNCIA TÉCNICA - RIO DE JANEIRO

2509.646-7 - Dário José Cordeiro Galvão
Assista

Bartolomeu R. S. Barreiros
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA
NIRE: 33200644171
Protocolo: 0020172078855 - 27/06/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 28/08/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO
Autenticação: 6C036B0CE9CA97181F73B85B4CB751CD262CCFD7F52F7463238EE623147C0A25
Arquivamentos: 00003060184, 00003060184 - 29/08/2017





Deont/GTRIA Rubrica/Folha

Data

46-7

fr 44

JJ

CPF/MF sob o n° 509.941.827-41; **MATHEUS GOMES FÁRIA**, brasileiro, casado, pelo regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, residente e domiciliado na Cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Tiradentes n° 61, apto. 302, Ingá, CEP: 24210-510; portador da carteira de identidade n° 0115418741, expedida pelo MEX/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n° 058.133.117-69; que preenchem todas as condições previstas na legislação vigente, dispensados de prestar caução, a representarão ativa e passivamente, individualmente, em juízo ou fora dele.

Parágrafo Primeiro. A **SIMPLIFIC PAVARINI DTVM**, poderá eleger administradores não sócios, no limite mínimo de 1(um) e no máximo de 4 (quatro).

Parágrafo Segundo. A Sociedade poderá constituir procurador (es) para representá-la, sendo obrigatória a especificação, no instrumento de mandato, dos atos e das operações que poderá praticar e do prazo de vigência, que não poderá ser superior a 12 (doze) meses, salvo quando o mandato contiver os poderes da cláusula *ad iudicia*;

Parágrafo Terceiro. É expressamente vedada a prática de atos ou a assunção de obrigações relativas a operações estranhas ao objetivo social da Sociedade, entre os quais se incluem a prestação de fianças e avalis ou a constituição de garantias em nome da Sociedade, em favor de terceiros.

Parágrafo quarto. O Sr. **MARCUS VENICIUS BELLINELLO DA ROCHA** fica designado para responder, civil, criminal e administrativamente, pela gestão e supervisão dos recursos de terceiros, bem como pela prestação de informações a eles relativas.

CLÁUSULA OITAVA – Da Competência dos Administradores

Compete aos Administradores, cumprir e fazerem cumprir as cláusulas contratuais ora estabelecidas, ficando investidos dos seguintes poderes, além daqueles que a lei lhes outorga para assegurar o funcionamento regular da Sociedade:

- I - Ter sob sua guarda e responsabilidade de todos os títulos e valores mobiliários da Sociedade, ou a ela confiados;
- II - Transigir, acordar, renunciar, desistir, confessar dívidas e firmar compromissos; e
- III - Alienar, adquirir e onerar bens e conferir direitos.

Parágrafo único. A investidura do Administrador dar-se-á automaticamente, após a homologação de seu nome pelo Banco Central do Brasil.

CLÁUSULA NONA – Do mandato dos Administradores

Os administradores serão eleitos para mandatos de quatro anos e permanecerão em seus respectivos cargos até a posse de seus substitutos.

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA
Nire: 3320064171
Protocolo: 0020172078885 - 27/06/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 28/06/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 6C036B0CE9CA97181F78B85B4CB751CD262CCFD7F52F74632388E623147C0A25
Arquivamentos: 00003060184 - 00003060184 - 29/06/2017



ATESTAMOS QUE ESTE DOCUMENTO FOI SUBMETIDO
A EXAME DO BANCO CENTRAL DO BRASIL EM PROCESSO
REGULAR E A EMITESTACÃO A RESPEITO DOS ATOS
PRATICADOS CONFORME CARTA CONVIDA À PARTE.
DETERMINAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO
GERENCIA TÉCNICA DO RIO DE JANEIRO

2006-6-6-7 - Délio José Cordeiro Galvão
Analista

1710 1817

1824 1889

Bernardo F. S. Barreiros
Bernardo F. S. Barreiros
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA
Nire: 33200644171
Protocolo: 0020172076865 - 27/06/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 28/06/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 6C036B0CE9CA97181F73B85B4CB751CD262CCFD7F52F74632388E623147C0A25
Arquivamentos: 00003060184 - 00003060184 - 29/08/2017



Delib
2.363.648-7 **45**

Parágrafo primeiro. A posse dos administradores está condicionada à homologação de seus nomes pelo Banco Central.

Parágrafo segundo. Os sócios reunir-se-ão, ordinariamente, a cada 4 (quatro) anos, nos primeiros 4 (quatro) meses que se seguirem ao término do exercício social para deliberarem quanto à eleição dos novos administradores. **125**

Parágrafo terceiro. A eleição que trata o caput obedecerá o limite mínimo de dois administradores eleitos, sem vedação quanto ao máximo de eleitos."

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Exercício Social

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em Lei, as quais serão submetidas à apreciação dos sócios.

Parágrafo primeiro. O lucro líquido apurado terá a destinação que lhe for atribuída em Reunião de Sócios, sendo expressamente admitida a distribuição de dividendos desproporcional à participação de cada sócio no capital social, conforme deliberado previamente em Reunião de Sócios.

Parágrafo segundo. Os sócios poderão determinar o levantamento de balanços intermediários e poderão distribuir lucros com base nos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Deliberações Sociais

Os sócios reunir-se-ão, ordinariamente, nos primeiros 4 (quatro) meses que se seguem ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

Parágrafo único. Sem prejuízo das matérias cuja deliberação pelos sócios é exigida pela lei, dependerão de deliberação em Reunião de Sócios da Sociedade as matérias abaixo elencadas:

- (i) qualquer alteração do contrato social da Sociedade;
- (ii) designação e destituição de Sócios-Administradores;
- (iii) alteração da política de distribuição de lucros da Sociedade;
- (iv) aprovação dos balanços e demonstrações financeiras da Sociedade;
- (v) qualquer alienação, e toda e qualquer operação destinada à alienação, sob qualquer forma, de qualquer participação societária de titularidade da Sociedade, independentemente do valor envolvido;
- (vi) qualquer operação ou contrato entre a Sociedade, de um lado, e (a) qualquer dos sócios, seu cônjuge ou parentes até quarto grau, e/ou (b) sociedade sob o controle de qualquer das pessoas referidas na letra (a) acima, de outro lado;
- (vii) contratação de operação de endividamento, de qualquer natureza, em valor

8

hmk puv
Bernardo F. S. Denwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA
Nire: 33200644171
Protocolo: 0020172078865 - 27/06/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 28/06/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 6C036B0CE9CA97181F7BB85B4CB751CD262CCFD7F52F74632388E623147C0A25
Arquivamentos: 00003060184, 00003060184 - 29/06/2017



ATESTAMOS QUE ESTE DOCUMENTO FOI SUBMETIDO
A EXAME DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, DA PROCESSO
REGULAR E A MANIFESTAÇÃO A RESPEITO DOS ATOS
PÚBLICOS, CONSTA DE CARTA CANCELADA À PARTE.
Nº 11.123 DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO
GERÊNCIA TÉCNICA DO RIO DE JANEIRO

2363546-7 - Delo José Cordeiro Galvão
Secretaria

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA

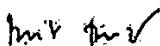
Nº: 33200644171

Protocolo: 0020172078865 - 27/06/2017

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 28/06/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 6C036B0CE9CA97181F73B85B4CB751CD262CCFD7F52F74632386E623147C0A25

Arquivamentos: 00003060184, 00003060184 - 29/06/2017


Romário F. S. Benveniste
Secretário Geral



Declaratória Rubrica Folha
Dêta. 46

- superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) valor este considerado por operação isolada ou conjunto de operações relacionadas;
- (viii) concessão de empréstimos ou prestação de garantias de qualquer natureza em valor superior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a quaisquer terceiros, considerado por operação isolada ou conjunto de operações relacionadas;
 - (ix) confissão de falência ou pedido de recuperação judicial ou extrajudicial;
 - (x) dissolução, liquidação, cessação, do estado de liquidação e extinção da Sociedade;
 - (xi) concessão de avals, fianças ou outras garantias em relação a obrigações de terceiros, ou de qualquer sócio, administrador ou empregado da Sociedade, em qualquer valor;
 - (xii) celebração, pela Sociedade, de contratos ou acordos cujo valor total seja superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); e
 - (xiii) renúncia a qualquer direito ou qualquer ato de liberalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Abertura de Filiais

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Pro Lâbore

Os sócios e os administradores não sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro lâbore", observadas as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Ouvidoria

A Simplific Pavarini DTVM mantém em sua estrutura organizacional uma Ouvidoria, esta vinculada à Administração da sociedade, com as seguintes atribuições:

- I - Atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços;
- II - Prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta;
- III - Encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto;
- IV - Manter o conselho de administração ou, na sua ausência, a diretoria da instituição, informado sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da instituição para solucioná-los;
- V - Elaborar e encaminhar à auditoria interna, ao comitê de auditoria, quando existente, e ao conselho de administração ou, na sua ausência, à diretoria da

Boernerio F. S. Berninger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA
Nire: 33200644171
Protocolo: 0020172078865 - 27/06/2017
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 28/06/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 6C03680CE9CA97181F78B85B4CB751CD262CCFD7F52F74632388E623147C0A25
Arquitamentos: 00003060184, 00003060184 - 29/06/2017.



ATESTAMOS QUE ESTE DOCUMENTO FOI SUBMETIDO
A EXAME DO BANCO CENTRAL DO BRASIL EM PROCESSO
REGULAR E A CONFIRMAÇÃO A RESPEITO DOS ATOS
REGULAMENTARES, CONSTA DE CARTA ENTREGUE À PARTE
INTERESSADA EM 10 DE OUTUBRO DE 2017 NO SISTEMA FINANCEIRO
GERENCIAL TÉCNICA DO RIO DE JANEIRO

2017-06-07 - Delmo José Cordelro Galvão
Secretário

1710 1817

1824 1889

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SIMPLIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA
Nire: 33200844171
Protocolo: 0020172078865 - 27/06/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 28/06/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ACADUO.
Autenticação: 6C03680CE9CA97181F78B8584CB751CD262CCFD7F52F74632368E823147C0A25
Arquivamentos: 00003060184; 00003060184 - 29/06/2017

Bernardo F. S. Barreiros
Bernardo F. S. Barreiros
Secretário Geral

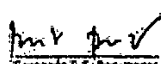


ATESTAMOS QUE ESTE DOCUMENTO FOI SUBMETIDO
A EXAME DO BANCO CENTRAL DO BRASIL EM PROCESSO
REGULAR E A VERIFICAÇÃO A RESPEITO DOS ATOS
REGULADOS CONTA DE CARTA CARTIDA A PARTE.
DEPARTAMENTO DE REGISTRAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO
GERÊNCIA TÉCNICA RIO DE JANEIRO

2308-646-7 - Dário José Cordeiro Galvão
Assista

1710 1817

1824 1889


Bernardo F. S. Barreiros
Secretaria Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA
Nire: 33200844171
Protocolo: 0020172078865 - 27/06/2017
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 28/08/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 6C036B0CE9CA97181F73B85B4CB751CD262CCFD7F52F74B32325EB23147C0A25
Arquivamentos: 00003060184, 00003060184 - 29/06/2017



Instituição, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca das atividades desenvolvidas pela ouvidoria no cumprimento de suas atribuições.

Parágrafo Primeiro. A Simplific Pavarini DTVM se compromete a:

Deori/GT81A Rubrica/Folha
D&A

2.363.646-7

14 1

a) Criar condições adequadas para o funcionamento da ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção;

b) Assegurar o acesso da ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às demandas recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades no cumprimento de suas atribuições.

Parágrafo Segundo. O ouvidor é designado pela Administração, dentre profissionais de reconhecida capacidade técnica, tendo mandato de 4 anos, sempre coincidindo com, podendo ser destituído pela Administração da Instituição a qualquer tempo, caso venha a descumprir as determinações legais pertinentes a sua atividade de Ouvidor.

Parágrafo Terceiro. A Simplific Pavarini DTVM, no intuito de cumprir as exigências legais:

I) Identifica as demandas por meio de número de protocolo, o qual é fornecido ao demandante, bem como mantém sistema de informações e de controle das demandas recebidas pela ouvidoria, a fim de registrar o histórico de atendimentos, as informações utilizadas na análise, as providências adotadas e controlar o prazo de resposta, que não poderá ultrapassar o prazo de 10 dias úteis, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e de forma justificada, uma única vez, por igual período, limitado o número de prorrogações a 10% do total de demandas no mês, devendo o demandante ser informado sobre os motivos da prorrogação;

II) Realiza a gravação do atendimento, quando realizado por telefone, e, quando realizado por meio de documento escrito ou por meio eletrônico, arquivar a respectiva documentação; e

III) Recebe, excepcionalmente, as demandas não recepcionadas inicialmente por seus canais de atendimento primário; e as demandas encaminhadas pelo Banco Central do Brasil, por órgãos públicos ou por outras entidades públicas ou privadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Do Contrato Social

Este Instrumento Contratual será regido pela Lei 10.406/2002, tendo como regência supletiva as Normas Regimentais da Sociedade Anônima, Lei 6.404/76.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Declaração de Desimpedimento

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Nire: 33200644171
Protocolo: 0020172078885 - 27/06/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 28/06/2017 E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 6C036B0CE9CA97181F78B8584GB751CD262CCFD7F52F74632388E623147C0A25
Arquivamentos: 00003060184, 00003060184 - 29/06/2017

Bernardo F.S. Barwanger
Secretário Geral

VO.



ATESTAMOS QUE ESTE DOCUMENTO FOI SUBMETIDO
A EXAME DO BANCO CENTRAL DO BRASIL EM PROCESSO
REGULAR E A AUTENTICAÇÃO A RESPEITO DOS ATOS
PRATICADOS COM A DE CARTA ENTREGUE A PARTE
DEPARTAMENTO DE ORIENTAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO
GERÊNCIA TÉCNICA DO RIO DE JANEIRO

2017-08-29 - Delmar José Cordeiro Galvão
Assessor

1710 1817

1824 1889

Barbiero F. S. Berninger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA
Nire: 33200644171
Protocolo: 0020172078865 - 27/08/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 28/08/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 6C036B0CE9CA97181F73B8584CB751CD262CCFD7F52F74632386E623147C0A25
Arquivamentos: 00003060184 - 00003060184 - 29/08/2017





Os administradores não sógoz declararam, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme o artigo 1.011 parágrafo 1º da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Da Dissolução

A Sociedade poderá ser dissolvida por consenso unânime dos sócios ou por deliberação tomada em Reunião de Sócios, ou ainda nos demais casos previstos em lei. Uma vez deliberada a dissolução, proceder-se-á à liquidação dos ativos e passivos da Sociedade e, uma vez pagas as dívidas porventura existentes, o remanescente do patrimônio social será atribuído aos sócios na proporção de suas participações no capital social, sendo facultado aos sócios acordar quanto à condições especiais para partilha do ativo remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Do Foro

Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 (três) vias.

Rio de Janeiro (RJ), 24 de abril de 2017.

Henrique de Queirós Mattoso

Carlos Alberto Bacha

Simplific Participações LTDA.

Marcus Venícios Bellinello da Rocha

Carlos Alberto Bacha

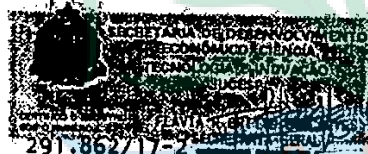
Rinaldo Rabello Ferreira

Matheus Gomes Faria

Testemunha:

Nome: Walmir Ilmarine de Freitas
CPF: 113.721.167-08

Nome: THIAGO ALVES DOS SANTOS
CPF: 362.970.627-05



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA
Nire: 33200644171
Protocolo: 0020172078865-27/06/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 28/06/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 8C036B0CE9CA97181F7BB85B4CB751CD262CCFD7F52F74532388E623147C0A25
Arquivamentos: 00003060184, 00003060184 - 29/06/2017

Bernardo A. S. Bernardino
Secretário Geral

